

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO DE PRAZO

O Contrato nº 003/2021 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA M C CONTABILIDADE, CONSULTORIA CONTABIL LTDA, especializada na prestação de serviços de CONSULTORIA TÉCNICA. CONTABIL PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, nos termos da Inexigibilidade nº 001/2021- CMSLM.

Ocorre que o supracitado contrato teve seu prazo de validade até 15 de janeiro de 2022, necessitando, assim, ser prorrogado, por igual período, para que seja mantida a continuação do referido contrato.

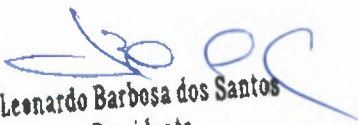
Vemos que nenhum princípio é absoluto a ponto de anular os demais. O princípio da anualidade deve harmonizar-se com os demais princípios existentes no ordenamento jurídico brasileiro, e em especial os da eficiência, economicidade, o da continuidade do serviço público, do interesse público dentre outros.

Diante da necessidade em continuar atendendo a necessidade de prestação de serviços de consultoria técnica especializada, justifica-se o presente aditivo de prazo.

Logo, uma vez que existe a "previsão de recursos orçamentários", conforme documento anexo, aptos a identificar a verba que responderá pela despesa para a aquisição de serviços, atendemos às exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. flexibilizando assim o princípio orçamentário.

Justifica-se, ainda, a presente solicitação de aditamento, a economia financeira, pois serão mantidos os preços praticados no exercício de 2021 e demais condições do supracitado contrato.

São Lourenço da Mata/PE, 08 de janeiro de 2022.


Leonardo Barbosa dos Santos
Presidente


Maciel Rogério da Silva
Procurador Geral

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM